

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ - 44.223.723/0001-50

Trabalhando para você.

**LEI ORDINÁRIA N.º 937/2008
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008**

**"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ A RECEBER,
MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO."**

O Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Municípios, como integrante da Associação dos Municípios do Vale do Paranapanema - AMVAPA, composto pelos seguintes municípios: Angatuba, Barão de Antonina, Coronel Macedo, Estância Turística de Paranapanema, Estância Turística de Piraju, Fartura, Itaberá, Itai, Itaporanga, Riversul, Sarutalá, Taguaí, Taquarituba e Tejuapá, convênio necessário à obtenção de recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas com aquisição de equipamentos.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a aquisição de equipamentos para a realização de obras de infraestrutura urbana.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ - 46.323.723/0001-50

Trabalhando para você.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 20 de novembro de 2008.**

**Jair Carlosaldo Carniato
Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra. Dou fé.

**Nilciane M.º Bergamo Carniato
Resp. pelo expediente da Secretaria**